



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 12/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2022 AO CONTRATO Nº 12/2022 ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA – ES E A EMPRESA ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA (EDP) S. A.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**, Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.289.723/0001-98, com sede na Rua Nelson Lyrio, 77, Centro, Vargem Alta – ES, neste ato representada pela Presidente da Câmara, Senhora Vereadora **ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA**, [REDACTED], inscrita no CPF/MF sob o nº [REDACTED], residente e domiciliada na [REDACTED], doravante denominada **CONTRATANTE**, de outro lado, a empresa **ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA (EDP) S. A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.152.650/0001-71, com sede localizada na Praça Costa Pereira, nº 210 - 3º andar, Vitória - ES, CEP 29010-080, neste ato representado legalmente pelo Senhor **MIGUEL NUNO SIMÕES NUNES FERREIRA SETAS** (Presidente da Mesa), doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem **MODIFICAR** o CONTRATO Nº 12/2022, conforme os documentos e instruções que compõem o Processo de Inexigibilidade Nº 17/2021, Processo Administrativo Nº 066/2021, Processo Digital Nº 328/2021, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal Nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente objeto contratual permanecerá inalterado, sendo a contratação, a prestação e utilização do serviço público de energia elétrica entre a distribuidora e o consumidor, de acordo com as Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica e demais regulamentos expedidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL.





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é a **CORREÇÃO DE ERRO FORMAL**, do quantitativo no Sistema de Compras utilizado pela Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, exarado no Processo de Inexigibilidade Nº 17/2021, onde lê-se “1,0847”, leia-se “10,847”.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

Faz parte integrante do presente Termo os documentos acostados aos autos do Processo de Inexigibilidade Nº 17/2021, Processo Administrativo Nº 066/2021, Processo Digital Nº 328/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se em todos os termos as demais cláusulas, as quais permanecem com suas redações e condições anteriormente acordadas no Contrato nº 012/2022, permanecendo válidas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Vargem Alta – ES 02 de Maio de 2022



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA – ES
Alessandra Olga Borges Fassarella
Vereadora – Presidente